



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 27 de abril de 2020 www.duartina.sp.gov.br

Edição N°598

Sumário.....	01
Edição 598 Portaria nº 36.....	02



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

PORTARIA N.º 36

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA DE VEREADORES, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE DUARTINA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e pelas demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto controle não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade;

CONSIDERANDO que os concursos públicos, constituem meios técnicos para obter a moralidade, eficiência e aperfeiçoamento do serviço público, destinam-se a propiciar igual oportunidade a todos os interessados que atendam aos requisitos de Lei, fixados de acordo com a natureza e complexidade dos cargos oferecidos a provimento;

CONSIDERANDO que não deve pairar qualquer vício de legalidade em certame de seleção de pessoal, que deve se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública (caput do art. 37 da CR/88);

CONSIDERANDO o parecer técnico, advindo do Departamento Jurídico desta E. Casa de Leis, bem como, o interesse público a ser preservado.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR o concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Duartina/SP, originado pelo Edital 001/2020, posto que eivado de vícios administrativos insanáveis que o tornam ilegal.

Art. 2º. NOTIFICAR a empresa *José Ladislau Furlan ME*, para que se manifeste sobre o presente ato de anulação.

Art. 3º. ENCAMINHAR cópia da presente Portaria para o DD. Representante do Ministério Público da Comarca de Duartina/SP, inclusive instruída com as cópias solicitadas pelo mesmo no ofício 70/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Duartina/SP, 14 de Abril de 2020.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA